

ATA DA 02ª DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CARIACICA-ES – COMDECON EM 2025.

Ao 01(um) dia do mês de 08(oito) de agosto do ano de 2025, às 14 horas, reunimos de forma presencial, seguindo os ditames da Lei Municipal 3849/2000, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, através de seus representantes nomeados por Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior e, portanto, revestidos da legalidade necessária para os atos. Sendo feita a chamada nominal, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros, citados ao final da Ata.

Aberta a sessão, se apresentou como Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor do PROCON Municipal de Cariacica, o Sr. Elberson de Lima Cabral, funcionário comissionado desta municipalidade e, agradeceu a presença de todos nesta primeira reunião desta nova composição de membros, salientou que a presente reunião é muito importante para o fortalecimento da política de defesa do consumidor, ressaltou o trabalho diário que os servidores do Órgão têm feito, bem como expor as necessidades de adequações para o bom funcionamento do Órgão, na presente reunião do Conselho.

Em seguida foi informado a todos os conselheiros presentes o valor disponível na conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no período de 01/01/2025 à 30/07/2025, a saber: R\$ 1.375.749,79 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Após, foram expostas pelo servidor deste Órgão a necessidade até então verificada:

1º item- Considerando o convite para a participação na 36ª Reunião Ordinária da SENACON com o SNDC E XXIII Congresso do MPCON que acontecerá no Estado Rio Grande do Sul-RS, solicito autorização para aquisição de passagens e pagamento de diárias, para o servidor que irá representar o Procon no referido evento, durante o congresso que acontecerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2025. (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES).

Tendo em vista a necessidade acima exposta e, conforme artigo 5º da Lei 3849/2000 que dispõe sobre a utilização do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor somente para o desenvolvimento de ações e serviços voltados à defesa do consumidor munícipe e, por serem tais atividades de fundamental importância para a efetividade do serviço público e para as ações deste PROCON, FOI FICA APROVADO PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, AS DELIBERAÇÃO ACIMA ESPECIFICADO NO ITEM 01º COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTA CORRENTE 12.219.689, AGÊNCIA: 105, BANCO DO BANESTES.

REGISTRE-SE, POR OPORTUNO, QUE A REFERIDA AQUISIÇÕES DE PASSAGENS E PAGAMENTO DE DIÁRIAS SERÃO CUSTEADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ACONTECERÁ COM ANUÊNCIA DE SEUS MEMBROS, APROVADO NESTA OPORTUNIDADE POR SEUS CONSELHEIROS GESTORES AO FINAL ASSINADO.

Nada mais havendo a deliberar e a esclarecer, encerrou-se a presente reunião, às 14:54 min., lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada.



ELBERSON DE LIMA GABRAL
Presidente do CMDC



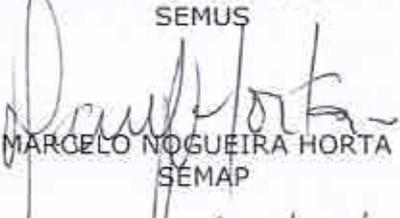
CRISTIANE PEREIRA FRANÇA
SEME



ALEXANDRE MOMOK PINA
SEMFI



KARINA UCCELI COSTA
SEMUS



MARCELO NOGUEIRA HORTA
SEMÁP



ADILSON RUELA CUNHA
FINDES